

LEI Nº 350/67

" Dispõe sobre a modificação da Lei nº 318/67 a qual passa a ter nova redação.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º- Fica pela presente modificado o Artº 1º Lei nº 318/67 de 10 de abril de 1967, o qual passa a ter a seguinte redação, fica o Executivo Municipal autorizado a doar a firma, S. C.- COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO LTDA., afim de a contrair suas instalações industriais, um lote de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, situada à margem esquerda da rodovia Cuiabá- Várzea Grande com área de 11.747,65 metros quadrados e decende às seguintes confrontações: ao Norte com a rodovia asfaltada Cuiabá-Várzea Grande, ao Sul com a estrada velha Cuiabá -Várzea Grande, ao Nascente com a Vila Prefeito Lecínio Monteiro e ao Poente ~~uma~~ uma paraça projetada.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 15 de Dezembro

de 1967

Janita Zaccat de Arruda

Prefeito Municipal.